



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 1.192/2025

AUTORIZA O PAGAMENTO DE MULTA AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento de multa ambiental no montante de R\$ 7.133,21 (sete mil, cento e trinta e três reais e vinte e um centavos), em decorrência do lançamento de esgoto residencial in natura diretamente em recurso hídrico.

Art. 2º - Como recurso para cobrir a despesa desta autorização será utilizado a dotação orçamentária: 02.26.01.28.846.0000.2131.3.3.90.93.03 – Ficha 200 Fonte 1.500.000.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 22 de julho de 2025.

Vicente de Paulo Mateus
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o (a) <u>Lei 1.192/2025</u>	
foi publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia <u>23/07/2025</u> , Edição nº <u>4069</u>	
Campos Altos - MG, <u>23/07/2025</u>	
Magela de Fátima Guimarães Secretária de Gabinete	